

Mano

## ATA DE REUNIÃO

Ata n.º 3 – Bolsa Estágio Interno PEA – Refº ISCAP-08/2025

|  |             |  |   |
|--|-------------|--|---|
| 2025/11/21   | 09:30       | 10:00  | Sala Reuniões Piso 4  |
| Data   | Hora início | Hora fim   | Local   |
| Júri   |             | <b>Presidente</b>  | Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Vice-Presidente do ISCAP |
|  |             | <b>Vogal</b>   | Armando Mendes Jorge Nogueira da Silva, Coordenador da PEA        |
|  |             | <b>Vogal</b>   | Paula Alexandra Teixeira de Sousa Mano, Técnica Superior da PEA   |
| <b>A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:</b> |             | <p><b>Ponto um: Análise das exposições apresentadas pelos candidatos Bruna Cristiana Teixeira da Silva e Vasco Peixoto de Magalhães da Costa Gonçalves, em sede de audiência dos interessados;</b></p> <p><b>Ponto dois: Marcação do dia da entrevista definida no Edital – ponto 12. Métodos de Seleção para a candidata Bruna Cristiana Teixeira da Silva.</b></p> |   |

Na data e hora acima referidas, reuniu o Júri do presente procedimento concursal para deliberar sobre a ordem de trabalhos.

**Ponto um: Análise das exposições apresentadas pelos candidatos Bruna Cristiana Teixeira da Silva e Vasco Peixoto de Magalhães da Costa Gonçalves, em sede de audiência dos interessados;**

No exercício do direito de participação dos interessados no âmbito do concurso para atribuição da Bolsa de Estágio da PEA, foram apresentadas audiências prévias pelos seguintes candidatos:

- **Bruna Cristiana Teixeira da Silva;**
- **Vasco Peixoto de Magalhães da Costa Gonçalves.**

O júri do concurso procedeu à análise das alegações apresentadas, prestando os esclarecimentos que se transcrevem na presente ata.

### 1. Análise da audiência prévia – Candidata Bruna Cristiana Teixeira da Silva

A candidata havia sido excluída por alegado incumprimento do disposto no Ponto 5 do Edital, relativo ao exercício de atividade profissional na área de formação após a obtenção do grau académico.

Da análise da documentação apresentada em audiência prévia, o júri verificou que a atividade profissional da candidata não se relaciona com a área de formação correspondente ao grau de licenciatura obtido no ISCAP – Licenciatura em Comunicação Empresarial. Assim, o júri deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de exclusão e proceder à admissão da candidata no procedimento concursal.

Mano

## **2. Análise da audiência prévia – Candidato Vasco Peixoto de Magalhães da Costa Gonçalves**

O candidato havia sido excluído por ter apresentado, no momento da candidatura, apenas um certificado de unidades curriculares concluídas, o qual não corresponde ao certificado de habilitações exigido pelo Edital.

Em audiência prévia, o candidato alegou que o documento submetido comprovaria a conclusão integral da licenciatura, encontrando-se apenas pendente a emissão formal do certificado de habilitações.

Após análise das alegações e dos documentos constantes no processo, o júri deliberou manter a decisão de exclusão, com fundamento nos seguintes aspectos:

1. Nos termos do ponto 5 do Edital, a habilitação académica exigida deve ser comprovada através da apresentação de certificado de habilitações válido, documento que deve acompanhar obrigatoriamente a candidatura no momento da sua submissão.
2. O documento apresentado – certificado de unidades curriculares concluídas – não constitui um certificado de habilitações, não certifica formalmente o grau académico exigido e não comprova a conclusão oficial do ciclo de estudos para efeitos de admissão ao concurso.
3. A eventual indisponibilidade administrativa do certificado final à data da candidatura não pode ser suprida após o termo do prazo, uma vez que:
  - A fase de candidatura se encontrava encerrada, não sendo admissível a junção extemporânea de documentos essenciais à verificação dos requisitos de admissão;
  - A instrução da candidatura é da responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o júri suprir a falta de documentos essenciais apresentados fora de prazo;
  - O princípio da igualdade e concorrência entre candidatos impede a aceitação de documentos que constituam condições de admissibilidade entregues após o fecho das candidaturas.
4. Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o exercício do direito de audiência prévia não permite inovar o procedimento através da apresentação tardia de documentos destinados a suprir requisitos essenciais.

Nestes termos, e considerando que o candidato não apresentou, dentro do prazo legal, o documento obrigatório para comprovação da habilitação académica, o júri deliberou, por unanimidade, manter a exclusão da candidatura, por incumprimento dos requisitos previstos no Edital.

## **Ponto dois: Marcação do dia da entrevista definida no Edital – ponto 12. Métodos de Seleção para a candidata Bruna Cristiana Teixeira da Silva.**

Na sequência da deliberação referida no ponto 1 da presente ata, o júri deliberou proceder à notificação da candidata admitida, solicitando a sua comparecência, de acordo com o horário definido na tabela seguinte, para a realização da entrevista em formato presencial, a decorrer na sala de reuniões do 4.º andar.

a) a candidata deverá fazer-se acompanhar do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação legalmente equivalente;

| Nº candidatura | Nome                              | Data / Hora Entrevista |
|----------------|-----------------------------------|------------------------|
| <u>31905</u>   | Bruna Cristiana Teixeira da Silva | 25/11/2025 – 15h45     |

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, a reunião foi dada por encerrada. A presente ata, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

| Nome   | Função                    | Assinatura        |
|--|---------------------------|-------------------|
| <b>Manuela Maria Ribeiro da Silva<br/>Patrício</b> | <b>Presidente do Júri</b> |                   |
| <b>Armando Mendes Jorge<br/>Nogueira da Silva</b>  | <b>Vogal efetivo</b>      |                   |
| <b>Paula Alexandra Teixeira de<br/>Sousa Mano</b>  | <b>Vogal efetiva</b>      | <i>Paula Mano</i> |